



# Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Alegria

Estado de São Paulo

**CIDADE FOLCLORE**

**DECRETO N.º 48, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.**

**“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO GRUPO DE TRABALHO PARA A ELABORAÇÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL”.**

**DENILSON DE CARVALHO**, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Alegria, no uso de suas atribuições conferidas por lei e;

**CONSIDERANDO** a imprescindibilidade de fomentar a participação ativa da sociedade civil no processo de elaboração do Plano Diretor Municipal, com o propósito de assegurar transparência, representatividade e eficiência nos trabalhos a serem desenvolvidos;

## **D E C R E T A:**

**Artigo 1º.** Fica constituído o Grupo de Trabalho para a elaboração do Plano Diretor Municipal de Santo Antônio da Alegria, com caráter operacional e técnico, e nomeados os representantes titulares das seguintes Secretarias Municipais para compô-la:

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA,  
DIVISÃO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA**

RAFAELA FREIRIA GENARI DE CASTRO

GERALDO BALDO FILHO

LETÍCIA D'OLIVO MOREIRA BELUTTI

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

RAFAELA FREIRIA DE PAULA

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA,  
DIVISÃO DE ÁGUA E ESGOTO**

SUZANA DA SILVA

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TURISMO**

RODRIGO LUIS DE CASTRO

**DEPARTAMENTO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL**

ROGÉRIO FERNANDES DA SILVA

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

VIVIAN PAULA GUIMARÃES



# Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Alegria

Estado de São Paulo

**CIDADE FOLCLORE**

**Artigo 2º.** O Grupo de Trabalho acompanhará a elaboração do Plano Diretor Municipal de Santo Antônio da Alegria, fornecendo informações para a consultoria, analisando documentos, facilitando a comunicação entre servidores, consultoria e sociedade civil, promovendo reuniões técnicas com o Grupo de Acompanhamento, organizando Oficinas Municipais e Audiências Públicas e sugerindo soluções para o desenvolvimento sustentável do município, entre outras atividades necessárias ao desenvolvimento do Plano Diretor Municipal.

**Artigo 3º.** O Grupo de Trabalho poderá realizar encontros presenciais, virtuais ou híbridos, conforme a conveniência e necessidade dos trabalhos entre os servidores municipais e a Consultoria, de acordo com as reuniões previstas para cada etapa do trabalho, sendo tais reuniões registradas em ata para fins de documentação e transparência.

**Artigo 4º.** Caberá ao Departamento Municipal de Infraestrutura a coordenação da Comissão de Acompanhamento.

**Artigo 5º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Alegria/SP, 10 de setembro de 2025.

**DENILSON DE CARVALHO**  
**Prefeito Municipal**

**Publique-se,**  
**Registre-se,**  
**Cumpra-se.**

Publicada, registrada e afixada na  
Secretaria do Gabinete do Prefeito na data supra.

**Lidiane de Paula Rodrigues de Souza**  
Diretora Jurídica de Governo